



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.147/2006.

**Ementa:** “*Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação Especial, aos membros da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação Especial aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

**Art. 2º** - O valor da Gratificação constante no artigo anterior será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, que incorporarão a remuneração final do servidor.

**Art. 3º**- Para fazer face às despesas oriundas da presente lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária já incluída no orçamento do município com a seguinte rubrica:

**319011-Pessoal Civil**

**319004- Contratação por prazo determinado.**

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

